



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 912, de 17 de agosto de 1993.

“Institui a Medalha do Mérito Municipal de Manhumirim - MG”

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara, aprovam e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Medalha de Mérito Municipal de Manhumirim – MG” para comenda àqueles que, de algum modo, tenham merecido e justificado esta honraria, conforme dispõe o artigo 3º, parágrafo único da lei municipal n. 911 de 17/08/1993.

Parágrafo Único. A comenda será constituída por Medalha do Brasão do Município, fundido em ouro (simbolicamente), com diâmetro de 36 mm., tendo no verso a inscrição “MEDALHA DO MÉRITO MUNICIPAL DE MANHUMIRIM – MG”, fixada em lapela, com as cores do município e acompanhada do respectivo diploma, conforme modelo constante do anexo 01 (um) do presente projeto.

Art. 2º. Sua indicação será de competência do Chefe do Executivo Municipal em exercício, sendo que, sua outorga dependerá de aprovação pela maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 17 de agosto de 1993.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL